



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 41/24 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 11DE JUNHO DE 2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 43/24, de autoria do Vereador Acinemar Gonçalves Costa - Nema, que denomina de Estrada Municipal Fortunato Pereira Pinto Filho, a Estrada com início na GO 458 até a Barragem do Paranã, no Distrito de Santa Rosa, município de Formosa/GO.

Relator: Vereador **Índio de Assis**

I – Relatório

O Vereador Nema apresenta o projeto de Lei n.º 43/24, que denomina de Estrada Municipal Fortunato Pereira Pinto Filho, a Estrada com início na GO 458 até a Barragem do Paranã, no Distrito de Santa Rosa, município de Formosa/GO.

II - Análise

No tocante a iniciativa, há respaldo legal com amparo no artigo 8º, I, da LOM - Lei Organica do Município.

Assim, do ponto de vista de iniciativa e legalidade, o projeto encontra-se em sintonia com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Formosa/GO, estando, portanto, apto a seguir para votação.

Quanto ao mérito, verifica-se que a matéria é pertinente.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito também deve ser acolhido.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação.

Por isso, opinamos pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa/GO, 11 de junho de 2024.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro

Membro

Membro